



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º .....

LEI Nº 394/69

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar terreno e abre Crédito Especial.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de 10.000 M2 do lote Rural Nº 3 A da Gleba 1 Guebirobs de propriedade do Sr. Hugo Drops, no lote onde / será construída a torre de micro ondas de Telepar, pela importância de NC\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos).

Artº 2º - Para cobertura das despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito / especial de NC\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos) utilizando a maior arrecadação já prevista.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 8 de Julho de 1.969.

Publique-se.

*Francisco José Gugik*  
FRANCISCO J. GUGIK

Secretário.

*Ângelo Mezzomo*  
ÂNGELO MEZZOMO

Prefeito.